

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-6-2015
 Documento: 1478/0001/2009
 Interessado: APASE
 Assunto: Afastamento/Solicitação.
 Diante do que consta no presente expediente, e considerando as disposições do artigo 69 da Lei 10.261/68, Autorizo, nos termos propostos o afastamento dos Supervisores de Ensino, para participarem da Sessão de Estudos que abordará o tema Educação Especial: desafios à supervisão, a ser realizada no dia 26-06-2015, na Sede do Sindicato, Rua do Arouche, 23, 1º andar, em São Paulo, Capital.

Instrução Conjunta CGRH/CGEB, de 16-6-2015
 Procedimentos referentes à reposição de dias letivos e/ou aulas relativa ao período de 13 de março a 12-06-2015

As Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos – CGRH e de Gestão da Educação Básica – CGEB, visando a orientar as autoridades educacionais, professores, pais e comunidades escolares sobre a reposição de aulas relativa ao período de 13 de março a 12-06-2015, baixam as seguintes instruções:

I – Cada unidade escolar deverá dimensionar as ausências dos docentes em número de dias e/ou aulas não ministradas no referido período e elaborar Plano de Reposição que deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola.

II – As unidades escolares deverão notificar os alunos e os pais sobre a reposição de dias letivos e/ou de aulas utilizando todos os meios possíveis, inclusive os colegiados da escola, bem como afixar, em local visível, as datas e os horários estabelecidos nos respectivos Planos de Reposição.

III – Na elaboração do Plano de Reposição as unidades escolares deverão indicar as habilidades e os conteúdos relativos aos bimestres que deverão ser assegurados aos alunos.

IV – O Supervisor de Ensino deverá analisar o referido Plano de Reposição frente ao registro de aulas das disciplinas constantes da respectiva Matriz Curricular, não ministradas durante o citado período e emitir o seu Parecer.

V – Ao Dirigente Regional de Ensino caberá, com base no Parecer do Supervisor de Ensino:

- analisar e homologar os Planos de Reposição encaminhados pelas respectivas unidades escolares;
- avaliar a pertinência e viabilidade do Plano;
- acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas;
- elaborar relatórios bimestrais das aulas repostas, por unidade escolar, apontando conteúdos/habilidades desenvolvidas, e saldo de aulas a repor;
- encaminhar os relatórios à CGEB/CGRH/ SAREG quando solicitados.

VI – Para fins de reposição, inclusive em caso de cursos semestrais, poderão ser utilizados o contraturno, as semanas de recesso do mês de julho e os dias que a unidade escolar não tiver previsto atividades regulares em seu calendário homologado de 2015.

VII – Constatada a impossibilidade de realizar a reposição, a escola deverá programar essas atividades para as férias de julho ou o recesso de dezembro, e, como última alternativa aos sábados, obedecida essa ordem de precedência.

VIII – O docente, que tenha se ausentado ao longo do período em questão, não está obrigado a efetuar a respectiva reposição, mas se a pretender, deverá comunicar, formalmente, junto ao(s) Diretor da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), sua disponibilidade em repor os dias e/ou aulas não ministradas, pelas quais terá assegurada a compensação financeira.

IX – O docente a que se refere o inciso anterior, cujas aulas tiverem sido ministradas, ao longo do citado período, por professor eventual, poderá vir a ter a compensação financeira das faltas descontadas, caso venha a ministrar aulas previstas pelo Plano de Reposição em eventuais impedimentos de outro docente.

X – Caberá à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, orientar as Diretorias de Ensino, com relação:

- aos procedimentos a serem adotados para fins de pagamento das reposições efetuadas;
- à extinção, no encerramento do ano letivo de 2015, das possibilidades de compensação financeira previstas nos termos da presente instrução.

XI – Esta Instrução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 16-6-2015
 Protocolo: 164/2600/2008
 Interessada: Cecília Ferrini Leiro Ferreira - RG 17.588.601
 Assunto: Vista dos autos para extração de cópias
 Tendo em vista a solicitação de fls. 181, apresentada pelo advogado da interessada em questão Cecília Ferrini Leiro Ferreira, RG 17.588.601, e considerando que o requerente é Procurador constituído através do mandato encartado às fls. 182, Autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação obedecida às cautelas de praxe.
 (Intime-se Dr. Luiz Antonio da Silva Junior - OAB/SP 347.202).

Processo: 130/0026/2015 (02 Volumes)
 Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Santo André
 Assunto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual

À vista da instrução processual e em especial o relatório da senhora Pregoeira às fls. 311, INdefiro o recurso interposto pela empresa Champions Fretamento E Locação Ltda, contra a decisão que habilitou a licitante vencedora, na sequência Homologo o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 06/2015, para fins de Registro de Preços para transporte de passageiros, relativo à oferta de compra OC – 080264000012015OC00022, na conformidade com o resultado da sessão pública.

Processo: 296/0005/2015 (02 Volumes)
 Interessado: Diretoria de Ensino – Região Leste 1
 Assunto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual

À vista da instrução processual e em especial o relatório do senhor Pregoeiro às fls. 242, Homologo o procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 04/2015, para fins de Registro de Preços para transporte de passageiros, relativo à oferta de compra OC – 080264000012015OC00022, na conformidade com o resultado da sessão pública.

Processo: 421/0079/2015 (02 Volumes)
 Interessado: Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto

Assunto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos residentes em áreas rurais e áreas de difícil acesso do ensino fundamental e médio, em caráter emergencial

À vista dos elementos que instruem o presente processo, Ratifico, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto, encartado às fls. 508, que declarou a dispensa do procedimento licitatório com fulcro no inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, visando a contratação da empresa FM Transportes Mirassol Ltda., CNPJ 11.066.044/0001-30, objetivando a prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos residentes em áreas rurais e áreas de difícil acesso do ensino fundamental e médio, para o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Processo 506/0023/2015
 Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Mauá
 Assunto: Prestação de serviços de passageiros mediante fretamento, em caráter eventual

À vista da instrução processual e do posicionamento do Pregoeiro às fls. 162/163, INdefiro os recursos interpostos pelas empresas P.E.M Transporte Municipal Urbano Ltda. e Champions Fretamento e Locação Ltda, na sequência Declaro Fracassado, nos termos da competência contida no artigo 3º do Decreto 47.297/02, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços 04/2015, uma vez que os licitantes no processo licitatório não preencheram os requisitos necessários conforme disposto no edital, bem como a fase de negociação foi infrutífera, gerando inabilitação e desclassificação dos participantes.

Na sequência, AUTORIZO a reabertura de novo procedimento licitatório, desde que observadas as cautelas e providências de praxe.

Processo: 757/0027/2015
 Interessado: Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo

Assunto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada para sede da Diretoria de Ensino
 À vista dos elementos que instruem o presente processo, Ratifico, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, encartado às fls. 195, que declarou a dispensa do procedimento licitatório com fulcro no inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, visando a contratação da empresa Gamboa Segurança e Vigilância Patrimonial Eirrelli, CNPJ 08.930.462/0001-10, objetivando a prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial armada, para as dependências da Diretoria de Ensino e no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 16-6-2015
 Assunto: Sanção Administrativa. Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Administração. Contratada: Euro Star Viagens e Turismo Eireli-EPP. Contrato: 02/Da/2015. Objeto: Serviço de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas. Processo: 04804/0000/2014
 Ata de Registro de Preços 0003/2014 (SGP)
 Em: 16-06-2015

Trata os autos da inexecução do contrato 002/DA/2014, por parte da empresa EURO STAR VIAGENS E TURISMO EIRELLI, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 757 - Cidade Nova - Indaiatuba - SP - CEP: 13334-170, CNPJ 08.060.465/0001-40, contratada para a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, processo licitatório 04804/0000/2014, através da Ata de Registro de Preços 0003/2014 - SGP.

Diante do que consta nos autos, em especial o Parecer C/J/SE 0887/2015 (fls.416/421) no qual a Doua Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se que:

"[...] a análise da existência de "conveniência" ou não para esta Secretaria de Estado da Educação na rescisão amigável da avença é matéria superada, uma vez, que conforme se verifica às fls. 261 dos autos, a Coordenadoria de Gestão de Aquisição de Passagens Aéreas - GAPA, já firmou posicionamento de que os argumentos da contratada não se mostram aptos a justificar o pedido de cancelamento da ARP 003/2014."

Complementa ainda que diante da manifestação do GAPA não há possibilidade desta Secretaria, aceitar os argumentos da contratada "seja para o reconhecimento de caso fortuito, seja para rescisão amigável, eis que, evidente também que o interesse da Administração era o cumprimento da avença, não havendo conveniência administrativa em rescisão amigável por descumprimento contratual da contratada."

E ainda a informação constante as fls. 522/523, relatando que a defesa prévia apresentada não trouxe argumentos novos, capazes de firmar os motivos ensejadores da notificação. Ficando portanto comprovado a interrupção da prestação do serviço sem justa causa, caracterizando desta forma a INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

NÃO ACOLHO a defesa prévia apresentada e rescindo unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do artigo 79, por motivo de inexecução contratual, disposta no inciso I do artigo 78 ambos da Lei Federal 8.666/93, e APLICO a penalidade da multa mora, calculada e aplicada com base na Resolução SE-33/2003, artigo 4º, alínea "b", conforme demonstrativo de fls. 430 dos autos, corresponde ao valor total de R\$ 67.124,99.

Conforme disposto no § 1º do artigo 2º da Resolução SE-33, de 1º-4-2003, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93, aplicada de forma subsidiária às normas do Pregão; e conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/2002, a Contratada, ora Notificada, fica ciente de que terá o prazo de cinco (5) dias úteis, para, se quiser, no exercício da ampla defesa e do contraditório, interpor recurso, mediante protocolo neste Departamento de Administração, sob pena de preclusão, de revelia e de admissão como verdadeiro tudo quanto consta nos autos do Processo 4804/0000/2014 e nesta NOTIFICAÇÃO.

Ficam autorizadas vistas imediatas dos autos do processo e a extração de cópias reprográficas mediante o pagamento de emolumentos.

Caso não haja interesse em interpor recurso, a empresa Contratada, ora notificada, terá o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para recolher o valor de R\$ 67.124,99, em favor do erário Público através de depósito na conta "C" do Banco do Brasil S/A - Agência 01897-X - conta corrente 139522-X, tendo como beneficiária a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - CNPJ 46.386.111/0001-40 e com o seguinte histórico: " Multa referente ao descumprimento total das obrigações assumidas, através do Contrato 02/2015 - Processo 4804/0000/2014".

Após realizar o recolhimento, faz-se necessário encaminhar o comprovante de depósito à este Departamento de Administração, sito na Praça da República 53 - sala 54 - Centro - São Paulo - SP.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Instituto Educacional e Empresarial XV de Novembro, de 16-6-2015
Declarando Regularizada, em atendimento à Resolução SE 39, de 30-04-2003, e Portaria CEE/GP 191/2003, a Vida Escolar de:

Antonio Ricardo Coelho Melo, RG 21.621.124-4, relativa à conclusão do Curso de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2002, nos termos da Indicação CEE 8/86, anexa à Deliberação CEE 18/86;

Cláudia Rangel de França, RG 18.885.294-3, relativa à conclusão do Curso de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2002, nos termos da Indicação CEE 8/86, anexa à Deliberação CEE 18/86.

Retificação do D.O. de 12-6-2015
 Referente à convocação dos Professores Mediadores Escolares e Comunitários e Vice-Diretores das Escolas do Programa Ensino Integral para a Orientação Técnica "Protagonismo Juvenil e Práticas Preventivas no Âmbito Escolar".
 Onde se lê: Data: 18/6/15, leia-se: Data: 19/6/15.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 16-6-2015

Processo 861/0003/2015. Interessado (a): Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste - E.E. Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto PDDE 2013. Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012. Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada,

e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo 825/0003/2015. Interessado (a): Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste - E.E. Ludovina Credidio Peixoto PDDE 2014. Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012. Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo 860/0003/2015. Interessado (a): Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste - E.E. Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto PDDE 2014. Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012. Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-6-2015

Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97 e na Indicação 13/97 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o plano escolar do ano letivo de 2015, das seguintes escolas:

Centro Interescolar Objetivo – Unidade Morumbi (Código CIE 140363)

CETAO – Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia (Código CIE 343079)

Colégio Modular (Código CIE 153606)

Escola Movimento (Código CIE 296752)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-6-2015

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Victoria Paes Barreto Scarabel, RG: 37.571232-X/SP, nascida em 11-10-1997, na cidade de São Paulo-SP, Brasil, mediante estudos realizados em Glencoe, Estados Unidos da América, no período de agosto/2014 a janeiro/2015, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-6-2015

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 1776/0003/2014, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Pioneiro (Código CIE 107165), sito na Av. Dr. Altino Arantes, 1098, Vila Clementino, CEP 04042-004, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Fundação Instituto Educacional Dona Michie Akama, CNPJ 52.807.633/0001-00; que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 11-01-2007, publicada no D.O. de 12-01-2007.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-55, de 16-6-2015

Dispõe sobre Transferência de Mantenedor

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 405/0003/2015, de 25-03-2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino be.Living Escola - Unidade Moema (Código CIE 480939) (na qualidade de Matriz), situado na Av. Jandira, 769, Moema, CEP 04080-004, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por be. Living Educação Bilingue Ltda. - EPP, CNPJ 13.371.880/0001-54, autorizado a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 01-02-2013, publicada no D.O. de 02-02-2013, passa a ser mantido por Instituto de Educação be.Living, CNPJ 21.415.604/0001-79 e o Estabelecimento de Ensino be.Living Escola - Unidade Jardins (Código CIE: 443517) (na qualidade de Filial), situado na Rua Salto, n.ºs. 98/86, CEP 04001-130, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por be.Living Educação Bilingue Ltda. - EPP, CNPJ 13.371.880/0002-35, autorizado a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino 01-12-2009, publicada no D.O. de 02-12-2009, republicada no D.O. de 21-04-2010, passa a ser mantido por Instituto de Educação be.Living, CNPJ 21.415.604/0002-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-6-2015

Dispõe sobre Alteração Regimental

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, e à vista do Processo 876/0003/2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar Comum do Estabelecimento de Ensino be.Living Escola – Unidade Moema (Código CIE 480939), situado na Av. Jandira, 769, Moema, CEP 04080-004, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Instituto de Educação be.Living, CNPJ 21.415.604/0001-79 e be.Living Escola – Unidade Jardins (Código CIE: 443517), situado na Rua Salto, n.ºs. 98/86, CEP 04001-130, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Instituto de Educação be.Living, CNPJ 21.415.604/0002-50.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos: Artigo 2º e Artigo 63 do Regimento Escolar aprovado por Portaria de 17-09-2014, publicada no D.O. de 18-09-2014.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 16-6-2015

Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar de 2015 das seguintes escolas particulares: Conservatório Musical Jardim América e ATEG – Escola Técnica.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ESCOLAR

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Colégio Planeta, de 16-6-2015

Declarando Regularizada a conclusão de Ensino Médio obtida por:

André Luiz Cordeiro, RG 24.188.280-1, no ano de 2000, junto a referida escola conforme itens 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86 e da Deliberação CEE 18/86;

Andre Arioso, RG 37.643.428-4, no ano de 2007, junto a referida escola conforme itens 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86 e da Deliberação CEE 18/86.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Comunicado
 Curso: Ingressantes - Etapa 1 - Fundamentos Básicos - 2015
 Atividade: Encontro Presencial - Etapa 1
 Turma: DE Leste 1.ET1.EP.T05
 Dia: 24-06-2015. Horário: 9 horas

NOME	RG
Aleandro Mazuqui de Melo	29346477
Ana Paula de Macedo	34796431
Andreia Edina Barboza da Silva	21533781
Barcelo Milla Ferreira da Silva	20041866
Caio Augusto de Camillo	49305120
Carlos Eduardo Faria	26327519X
Claudete Maria Boros Motta	17405979
Claudia Elaine Fernandes	17339323
Claudia Filadelfo	44303007
Claudio Notari	220498544
Cristiane Aparecida Dionizio Salgado	27952165
Daniela de Campos Vasconcelos	30228743
Danilo dos Santos Nascimento	29608720
Diego Darllan Silva de Lima	40656125
Edimero Ferreira de Farias	20457121
Edmar Ferreira de Matos	472903822
Eliane Pereira dos Santos	55235847
Elias Guido	16667873
Eliete Rodrigues de Freitas	7715957
Erlon de Paulo Alves	228345467
Everaldo Oliveira Guimaraes	19449884
Everton da Cunha de Medeiros	27626382
Fernanda Alice Jorge	41890627
Fernanda Maria de Souza	33118920
Francinete Araujo de Matos	30226135
Geni Lourenço Carvalho de Araujo	142520715
Greice Custodio Miranda	25047958
Gustavo Fram	20265021
Heide Doria dos Santos	35357374
Hilton Fagner Cirilo	32731518
Humberto Faria de Lima	27626353
Illana Batista do Nascimento	41183278
Jacineide Correia Ferreira	17166790
João Alexandre de Andrade	129842515
Joice Ianibelli de Melo	340638254
Jose Heleno da Silva	21462365
Jose Heleno de Souza Junior	297196911
Jose Roberto de Jesus Junior	33465806
Katia Aparecida Cardoso da Fonseca	9291665
Kaue de Melo Ferreira	28731779
Kedma de Sene da Silva	336688258
Kely R Teixeira da Silva	250357835
Libia Cristina Azevedo	241310443
Lilian Pereira da Silva de Freitas	24739428
Lindamar Maria Fragoço	14892943
Lua de Campos Cupolillo	14590434
Lucileine Avellaneda Chaves	278986389
Lucimar de Cassia Araujo	17968103
Luize Coutinho de Oliveira	40461633
Marcia Eloisa Notari	245179069
Marcia Gonçalves da Cruz	18447721
Maria Cristina de Castro	19335133X
Maria das Dores Cruz Alves	11413079
Mariana Cruz Pereira	442794174
Marilyn Costa Passarinho	44143546
Marli da Penha Cardozo	194488196
Marli Meneguiche	14040495
Melissa Goulart Moura	34119048
Michelly Caroline Rodrigues da Silva	237811224
Monique Segura Matias Leite	41891047
Neide da Conceicao Souza Bombarda	27210356</